



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTES NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . . .	Ano 360\$
A 1.ª série . . . . .	140\$
A 2.ª série . . . . .	120\$
A 3.ª série . . . . .	120\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Rectificação** ao mapa n.º 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 38:031, que organiza o ensino técnico médio dos ramos industrial e comercial.

### Ministério da Justiça:

**Portaria n.º 13:367** — Cria cartões de identidade especiais para uso dos chefes de secção das secretarias judiciais e dos oficiais de diligências em efectivo serviço nos tribunais e organismos dependentes do Ministério.

**Portaria n.º 13:368** — Determina que sejam entre si anexados os serviços dos registos civil e predial no concelho de Povoação.

### Ministério das Obras Públicas:

**Decreto n.º 38:073** — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de diversos trabalhos na Estação Zootécnica Nacional, na Fonte Boa.

portaria, cartões de identidade especiais para uso dos chefes de secção das secretarias judiciais e dos oficiais de diligências em efectivo serviço nos tribunais e organismos dependentes do Ministério da Justiça, com a discriminação dos direitos e privilégios que a lei lhes confere.

2.º Estes cartões levam a assinatura do secretário-geral do Ministério da Justiça sob o selo branco em relevo da respectiva Secretaria-Geral.

3.º Os cartões são substituídos todas as vezes que se verifiquem transferências, promoções ou qualquer outra alteração na situação dos respectivos titulares e recolhidos pela Secretaria-Geral do Ministério da Justiça quando os seus detentores deixarem de exercer a função em virtude da qual os mesmos lhes foram concedidos.

Ministério da Justiça, 27 de Novembro de 1950. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

(Anverso)

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 224, 1.ª série, de 4 do corrente, pelo Ministério da Educação Nacional, Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional, o mapa n.º 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 38:031, determino que se faça a seguinte rectificação:

No referido mapa, onde são atribuídos ao Instituto Comercial do Porto sete professores auxiliares e dois preparadores, devem passar a considerar-se oito professores auxiliares e um preparador.

Em 18 de Novembro de 1950. — O Ministro da Presidência, *João Pinto da Costa Leite*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Secretaria-Geral

#### Portaria n.º 13:367

Impondo-se a necessidade de facilitar a certas categorias de funcionários das secretarias judiciais a prova da respectiva identidade para reconhecimento dos seus direitos junto das diferentes autoridades e das regalias que a lei lhes faculta, por forma a evitar a ocorrência de situações equívocas, atentatórias do prestígio das respectivas funções: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça:

1.º Criar, em execução do disposto no artigo 306.º do Estatuto Judiciário, e conforme os modelos anexos a esta

S. R.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Fotografia

(Selo branco)

Nome \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

Comarca onde o exerce (a) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

O Secretário-Geral do Ministério da Justiça,

\_\_\_\_\_

(Selo branco)

(a) O nome da comarca em letra bem legível.

Nota. — No canto superior esquerdo será impressa uma faixa a verde e encarnado.